# CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO



# Nº 572/2017

Por este instrumento particular de contrato de trabalho, sob o regime especial de Direito Público Administrativo, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual e na Lei Municipal nº 971, de 28 de fevereiro de 2000, o contido na Portaria nº 478/2017, de 10 de outubro de 2017, o MUNICÍPIO DO ALTINHO, pessoa jurídica de direito, com sede na Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.502/0001-29, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ORLANDO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, Atendente, residente e domiciliado na Rua José Aureliano de Barros Correia, 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, portador da Cédula de Identidade nº 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 775.210.134-68, e do outro lado, o(a) Sr(a). JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 3.764.805 SSP-PE e do CPF nº 689.251.904-00, residente e domiciliado na Rua Pe. Felix Barreto, 242, Ceptro, Altinho - PE.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem como objeto a operacionalidade de Ações de execução dos serviços urbanos, especialmente limpeza pública, serviço este indispensável à comunidade. O(a) contratado(a) desempenhará a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de lotar o(a) CONTRATADO(A) em qualquer local, ou seja, na Sede do Município, em seus distritos ou zona rural, por conveniência ou necessidade do serviço público, com o que desde já o(a) CONTRATADO(A) anui, expressamente.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) o valor referente a 01 (um) salário mínimo vigente no País.

#### CLÁUSULA QUARTA

Para fazer fase as despesas decorrentes do presente contrato será usado à dotação orçamentária a seguir discriminada: 26000.26030.15.452.1501.2.84-31900400.

## CLÁUSULA QUINTA

O Presente contrato é celebrado pelo o prazo de 30 dias, com início em 10 DE OUTUBRO DE 2017 E TÉRMINO EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017, ressalvando à CONTRATANTE, o direito de rescindi-lo, unilateralmente, na ocorrência das seguintes hipóteses:

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29 Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



- a) Se durante sua vigência, vier a ser negado o seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado.
- b) Caso venha a ser reconhecido, por ato da CONTRATANTE, haver cessado a excepcionalidade que deu motivo a contratação.
- c) Se durante sua vigência, for constatado inaptidão do(a) CONTRATADO(A), para o exercício das atribuições inerente às funções para as quais foi contratado.

Parágrafo Único – A rescisão do presente contrato implicará na cessação imediata de seus efeitos, sem direito a qualquer indenização.

#### CLÁUSULA SEXTA

Ao presente contrato são aplicadas às normas de Direito Administrativo consubstanciado na Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968 e Legislação posterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito pelos contratantes, o Fórum da Comarca do Altinho, com a exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir as dúvidas por venturas oriundas deste instrumento de contrato.

E, por estarem assim, entre si, justos e contratados, assinam as partes contratantes, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a todos os presentes.

Altinho(PE) em, 10 de outubro de 2017.

ORLANDO JÖSÉ DA SILVA Prefeito Municipal do Altinho Orlando Nega de De Le

775.210.134**-**68

JOSE FRANCISCO DA SILV CONTRATADO(A)

Testemunhas:

David Willyan Mendes CPF n° 099.060.624-44

CPF n° 102.221 2/11-1

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO